



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 058/2025

1.OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados às servidoras da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados as servidoras da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. Estimativa
01	Calçado ocupacional tipo sticky shoe woman, cor a ser definida no momento da aquisição (branco, preto ou azul marinho) confeccionado em EVA ou poliuretano (PU) expandido. Com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, adequado para trabalho na cozinha, cabedal do calçado totalmente fechado. Solado antiderrapante, confeccionada em borracha nitrílica em forma de colmeia para usos em pisos molhados, ensaboados e/ou engordurados. Palmilha confeccionada em EVA ou material equivalente, revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, antimicrobiana. Tamanho a definir	Und.	04



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

02	Lixeira retangular na cor a definir, 15 litros, em 100% polipropileno rígido ou material equivalente e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 45 cm altura x 32 cm largura x 30 cm profundidade, medidas internas aproximadamente 33 cm altura x 29 cm de largura x 21 cm de profundidade e espessura da parede aproximadamente de 0,3 cm com capacidade de 15 litros.	Und	09
03	Máscara PFF2 com válvula. Caixa com 100 unidades	Cx	01
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E VISOR - confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com tratamento antirrisco, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastessão confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Com proteção contra partículas volantes. Não deve apresentar visão turva ou ondulações no campo visual. Modelo Leopardo	Und	08



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

2.3. O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente na forma da lei nº 14.133/2021.

2.4. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.5 As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.6 O artigo 10 da Resolução nº 420, que dispõe sobre as exceções à elaboração do ETP; I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7 O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, na forma da lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 058/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A aquisição será para atender a demanda do RELATORIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA, realizado pela empresa SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA ME, CNPJ 44.501.188/0001-27, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, contrato nº 001/2024, tendo como responsável o senhor Pedro Augusto Teles Martins (relatório em anexo).

4.3 O objeto deste Termo de Referência não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

portanto deverá ser verificado com o setor responsável se há dotação orçamentária disponível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A aquisição tem como objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs para as servidoras AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que laboram no espaço da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, fundamental para garantir a segurança e o bem estar desses profissionais.

5.1 A empresa contratada deverá fornecer os EPIs e lixeira com tampa e realizar as entregas conforme as especificações estabelecidas, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com as necessidades das servidoras desta Casa de Leis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da subcontratação

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

6.2 Da sustentabilidade

6.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1.1 A empresa contratada deverá priorizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, sempre que possível;

6.2.1.2 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com as diretrizes e critérios ambientais previstos no art. 225 da Constituição Federal de 1988;

6.2.1.3 A empresa contratada deverá adotar medidas que favoreçam a geração de empregos, preferencialmente com a utilização de mão de obra local;

6.2.1.4 No caso específico do fornecimento de EPIs, será dada preferência a produtos confeccionados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, desde que compatíveis com os padrões de segurança, durabilidade e eficácia exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

6.3 Da garantia

6.3.1 Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Inicialmente, é relevante ressaltar que as garantias são normalmente solicitadas pela Administração Pública com o objetivo de assegurar-se contra possíveis insucessos na contratação. No entanto, após uma análise do presente caso, constatou-se que essa exigência não seria vantajosa.

6.3.3 É imperativo recordar o disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser estritamente necessárias para garantir o cumprimento das obrigações.

6.3.4 Além disso, é crucial enfatizar que, em caso de descumprimento das disposições presentes no Termo de Referência, a empresa estará sujeita retenção ou glosa no pagamento. Adicionalmente, é relevante considerar o histórico de contratações anteriores da Câmara Municipal para esse mesmo objeto, até o momento sem registro de intercorrências na execução dos contratos.

7. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

7.1 O quantitativo previsto foi estabelecido em conformidade com Relatório de Funcionários, tendo como cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Relatório em anexo). Em relação a quantidade de lixeira com tampa, o quantitativo foi determinado com base na quantidade de banheiros existentes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual ou documento equivalente.

8.3 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Gestor /Fiscal de Contrato, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.4 Os materiais solicitados deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, localizada na rua Alberina Pessoa, nº 51, Centro Santana do Paraíso/MG, dias úteis, horário de atendimento 13 as 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

8.5 Os materiais fornecidos devem atender aos padrões exigidos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando proteção adequada às servidoras conforme as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

9.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7 A Contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

9.1 Cabe ao fiscal do contrato

9.1.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

9.1.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.1.3 Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.1.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.1.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.1.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2 Cabe ao gestor do contrato

9.2.1 Coordenar a atualização o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.2.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, se o produto que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

10.1.2 Expedida à autorização de execução do serviço, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:

10.1.2.1 Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia ou menos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

10.1.2.2 Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia ou menos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 Da forma de pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

10.2.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, após a conclusão dos serviços.

10.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

10.3 Do prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de 20 (vinte) dias após a execução do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica e demais certidões válidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, sob obediência aos limites estabelecidos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 06 de junho de 2025.

Jessilene Fernandes de Araújo Coordenadora
Departamento de Compras Câmara Municipal de
Santana do Paraíso/MG Matrícula nº 00013